



A SSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER N° 1762/2024

DA 2^a COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Processo nº - 1850/24

Relator (a): DEPUTADO CIBEREL MORAES

Retorna a esta Comissão para análise e parecer sobre a emenda, o Projeto de Lei nº 1058/2024, de autoria do Tribunal de Contas do Estado, que “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, AS ATRIBUIÇÕES E A REMUNERAÇÃO DO CARGO DE ENCARREGADO DE DADOS PESSOAIS NO ÂMBITO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS”.

A proposta recebeu uma Emenda Substitutiva em parecer conjunto da 3^a Comissão de Orçamento, Finanças, Planejamento e Economia e da 7^a Comissão de Administração, Relação do Trabalho e Defesa do Consumidor e Contribuinte.

Nos termos do Regimento Interno, cumpre à Comissão de constituição, Justiça e Redação analisar a proposição quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa. Assim, somos de parecer **pela aprovação da emenda apresentada ao Projeto de Lei nº 1058/2024.**

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS
TAVARES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, de 2024.

Alejo Jauré PRESIDENTE

John Jones RELATOR
Hannum
JP